ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.395/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a IRACEMA SALAME DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhor IRACEMA SALAME DA SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Castelo Branco nº 2285, Quadra 29, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com o imóvel coletado sob o nº 2271; ao Poente limita-se com o imóvel coletado sob o nº 2295; ao Norte limita-se com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts. (dez metros) de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 1.979

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.